

LEI Nº 732

DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a proceder repasse financeiro à título de doação à ACIAS – Associação Comercial e Agroindustrial de Sonora, CNPJ 36.817.997.0001-14, localizada à Avenida do Povo, nº 871, Centro, com o objetivo de realizar a campanha “Natal Premiado 2015”, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos.

**Art. 3º** - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Yuri Peixoto Barbosa Valeis  
Prefeito Municipal



Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2015

"Somos todos iguais perante Deus. São as nossas atitudes que nos diferenciam uns dos outros."

PREÇO POPULAR  
RS 1,00

Edição nº  
2.358  
Ano XI

Previsão  
do tempo



Coxim  
Min 26°  
Max 38°

Vanguarda da  
Região Norte

# Presos matam homem e comem seu fígado em prisão



**Prefeitura abre inscrições para doação de terrenos em Sonora**

PG 05



*O condenado foi torturado, morto a facadas, esquartejado e teve o fígado assado e servido em banquete aos outros presos*

PG 07

**HORTA CASEIRA**  
Sim, nós podemos!

**INSCRIÇÕES ABERTAS**  
Igrejas | Escolas | Residências

**INFORMAÇÕES 3291-3668**



**Relator da CPI da Petrobras isenta Dilma, Foster e Gabrielli**

PG 03

**Onda de calor não assusta mais alunos de São Gabriel do Oeste**

PG 05



**Flávio Duarte é reeleito presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

PG 04

Nova Unidade de Atendimento  
**Coxim**

**Paltan**  
**10**  
**anos**

No crescimento com você.

Rua Herculano Pena  
com Antônio Abucquerque  
scred.com.br

GENTE QUE COOPERA CRESCER

**Contrata-se**  
Contrata-se Jornalista com experiência na função. Interessados enviar currículo para [diariodoestadofinanceiro@outlook.com](mailto:diariodoestadofinanceiro@outlook.com), ou deixar na Rua Filinto Müller, 600, centro, Coxim – MS. Mais informações 67-3291-3668 ou 9983-4015.

SONORA

LEI Nº 733/2015 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
Institui o Programa de Recuperação de Créditos - Morar Legal, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Recuperação de Créditos - Morar Legal.
Art. 2º O Programa de Recuperação de Créditos - Morar Legal tem por objetivo possibilitar a renegociação de dívidas de beneficiários inadimplentes com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS), compreendendo os sistemas ativos e inativos realizados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), os executados com recursos próprios e outros administrados pela AGEHAB-MS, conforme condições e critérios estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Fica excluído dos benefícios do Programa de Recuperação de Créditos - Morar Legal os créditos:

SONORA

pagamento mínimo equivalente a 2 (duas) prestações do acordo firmado;
II - ser autorizada apenas para financiamentos que contem com, no máximo, 12 (doze) prestações em atraso.
§ 6º Se não houver o efetivo pagamento da entrada, a novação pactuada será automaticamente rescindida, retornando a vigência do contrato anterior, sem aplicação dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º O beneficiário do Programa de Recuperação de Créditos - Morar Legal, previsto no art. 4º, inciso III, desta Lei, será concedido uma única vez, por imóvel e por beneficiário, inclusive àqueles que estejam em litígio processual com a AGEHAB-MS, observados os critérios previstos nesta Lei.
§ 1º Os beneficiários que figurarem em eventuais ações judiciais como autores e requerentes os benefícios desta Lei deverão fazer o Termo Aditivo, a ser protocolado na AGEHAB-MS, devendo desistir do processo judicial.
§ 2º Os beneficiários que figurarem como réus em processos judiciais poderão requerer a adesão ao Programa por meio de Termo de Acordo, a ser protocolado nos autos do processo e sujeito à homologação judicial.

SONORA

LEI Nº 731 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro a título de doação, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais à FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "MÁRIA APARECIDA ROSA PEDROSSIAN", entidade filantrópica, inscrita no CNPJ 37.565.710/0001-79, com endereço à Rua Miguel Vieira Ferreira, nº 757, Vila Oeste, CEP 79.116-470, Campo Grande-MS.
Parágrafo Único. As doações serão realizadas somente quando houver o abrigo de crianças/adolescentes da cidade de Sonora-MS.

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos, que será dada com a apresentação do atestado de "abrigo" da criança/adolescente.
Parágrafo Único. Outras condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.
Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 687 de 23 de junho de 2015.
Yuri Peixoto Barbosa Valesi
Prefeito Municipal.

COXIM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 095/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COXIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA K C DE ALMEIDA ANDRADE ME.
Pela presente, CONTRATANTE PÚBLICA, que entre si fazem de um lado, o MUNICÍPIO DE COXIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede administrativa na Rua 10 de Dezembro, nº 268, centro, nesta cidade e município de Coxim/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, ALUIZIO COMETKI SÃO JOSÉ, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1019560/SSP/MS e inscrito no CPF/ME sob nº 932.772.611-15, residente e domiciliado à Rua Afonso Costa Campos, nº 82, Bairro Flávio Garcia, nesta cidade de Coxim/MS, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, K C DE ALMEIDA ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.441.291/0001-56, situada na Rua Oscar Serrou Camy, nº 1103 - bairro Flávio Garcia, representada por MARCUS VINÍCIUS VARGAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, bancário, inventariante, portador do RG nº 331.796/SSP-MS e CPF nº 389.939.021-00, domiciliado a Rua Dr. Werneck, nº 41, Torre I, apt. 1006, Vila Dr. Albuquerque, Campo Grande/MS, através do seu procurador, Sr. LUIZ ANTONIO VARGAS DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 263401-SSP/MS e CPF nº 356.547.671-80, residente e domiciliado na Av. Rosário Congo, 1707, Jd. Primavera, em Três Lagoas/MS, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 095/2014, celebrado entre as partes nominadas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:
2.1. Fica através do presente TERMO DE RESCISÃO o fato rescindido o CONTRATO ORIGINAL, a partir de 14 de setembro de 2015.
2.2. Estando as partes de comum acordo e sem oposição, após o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada having a reclamar entre si.
Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Coxim-MS, 14 de setembro de 2015.
ALUIZIO COMETKI SÃO JOSÉ - MARCUS VINÍCIUS VARGAS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM/MS - K C DE ALMEIDA ANDRADE ME
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ: CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2015
LÊ - SE: CHAMADA PÚBLICA 007/2015
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL.
EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ALICELEI NUNES DA SILVA - VENCEDORA DOS ITENS 01, 03, 05 E 13, TOTALIZANDO R\$ 11.526,66.
ERINALDO LIMA DE QUEIROZ - VENCEDOR DO ITEM 02, TOTALIZANDO R\$ 4.790,00.
DULIO NAVEL - VENCEDOR DOS ITENS 07 E 09, TOTALIZANDO R\$ 10.870,33.
HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO.
ALUIZIO COMETKI SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Educação aprova aumento do piso salarial dos professores



O piso salarial nacional dos professores da rede pública de educação básica pode passar de R\$ 1.917,78 para R\$ 2.743,65 por mês. É o que prevê o projeto de Vanessa Grazziottin (PCdoB-AM), aprovado na reunião de ontem (20) da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Um aspecto considerado "relevante" pelas senadoras é que deverá caber ao governo federal, durante cinco anos, a responsabilidade financeira pela complementação dos salários em vigor, para que atinjam o montante referente ao novo piso salarial.

— Sabemos que muitos estados atravessam crises, e essa seria uma medida condizente para que os professores percebam melhores vencimentos — frisou Ângela Portela.

Com este objetivo, passariam a ser destinados 5% da arrecadação das loterias federais administradas pela Caixa para a complementação dos salários dos professores da educação básica.

O projeto segue para a análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Para os senadores Antonio Anastasia (PSDB-MG) e Simone Tebet (PMDB-MS), que votaram a favor, a CAE terá condições de aprimorar o texto. (Agência Senado)

RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO. CNPJ Nº 03.354.560/0001-32. EXTRATO DO CONTRATO Nº: 331/2015.
Processo Nº: 238/2015.
Objeto: O objeto da licitação é a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de complementação da Área de Reciclagem e reforma para adaptação dos Banheiros a Pessoas com Dificuldades Motoras, na Área de Reciclagem de Lixo do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.
Fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT/MS e -AJR OBRAS TRANSPORTES LTDA EPP.
Valor Global: R\$ 77.635,83 (setenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Prazo de Execução: 03 meses.
Vigência do Contrato: 20/10/2015
Data de Assinatura: 20/10/2015
Assinam: Sr. Mario Alberto Kruger - Prefeito Municipal e Arlindo Garcia Junior - Ajr Obras Transportes LTDA - EPP.

Guia de HOTéis
Hotel Coxim
Apto luxo (completo), internet, estacionamento próprio, restaurante, 2 piscinas, sala de jogos, sala de convenções e playground.
(67) 3291-1480 / BR 163 KM 729
Hotel Tayamã
Apto com ar, TV, internet, café da manhã e estacionamento.
(67) 3291-3647 site -www.hotelstayama.com.br
Av. Virgínea Ferreira, 1009-A, Flávio Garcia - Coxim / MS
Hotel Avenida
O preferido dos representantes comerciais.
Apto com ar, TV e internet. Amplo estacionamento coberto.
(67) 3291-5530
Av. Virgínea Ferreira, 479, Flávio Garcia - Coxim / MS
Hotel Neves
Apto com ar, ventilador, TV, frigobar e internet. Estacionamento interno coberto.
(67) 3291-1273 / 3291-4843
Av. Gaspar Ries Coelho, 1931, Flávio Garcia- Coxim / MS

PEDRO GOMES

RETIFICAÇÃO/OBJETO/PRORROGAÇÃO DE DATA.
Publicação D.D.E. Nº 2.355 de 15/10/2015. Pregão Presencial 36/2015. Onde se lê: aquisição de material de laboratório, visando a manutenção da demanda de atendimento laboratorial a população, que necessita do atendimento - leia - se: aquisição de material odontológico visando a manutenção da demanda de atendimento a população, que necessita do atendimento - Onde se lê: recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia 04 de novembro de 2015, às 08:30 horas. Pedro Gomes-MS, 20 de outubro de 2015. Isael Rodrigues Salomão - Pregoeiro.

COXIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 256/2013 PARTES: 1-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2 - RUBERVAL FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA
Corrige o Termo Aditivo nº 001 do dia 23 de março de 2015 e mesmo passando a ser Termo Aditivo 002.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato original nº 256/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas correrão das seguintes dotações orçamentárias:
50.102.10301.0016.2063.1341.339030.102000
50.102.10301.0016.2063.1342.339030.114014
DATA: 23/09/2015